EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Diretoria de Operações - DOP da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **tipo Menor Preço**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0126/2016 - EMAP, de 26/01/2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, IN nº 2/2008 e suas alterações e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 11/04/2016

Às 10:00 h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de Sinalização Náutica do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços do objeto desta licitação é de R$ 1.927.629,70 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos);

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da OS.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta a ser encaminhada ao Pregoeiro o preço unitário, o preço parcial e preço total, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

02 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.

- Anexo III: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.
- Anexo VII: Carta Náutica 414ª
- Anexo VIII: Item 0248 da Normam-17/DHN
- Anexo IX: Art. 18 da lei 12.815/2013
- Anexo X: Item 0106 da Normam-17/DHN
- Anexo XI: Projeto das Boias
- Anexo XII: Item 410 da NORMAM-17/DHN
- Anexo XIII: Item 411 da NORMAM-17/DHN

03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

06 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.5.1.2 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua Proposta de Preços ao Pregoeiro, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com o preço unitário, preço parcial e o preço total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e de acordo com o Anexo II, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/SICAF, em arquivo único, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá,

desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 24 (vinte e quatro) horas, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** contados da data da solicitação do Pregoeiro.

7.9 A Proposta de Preços a ser encaminhada ao Pregoeiro deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a **discriminação dos serviços/materiais, com a indicação do preço unitário, o preço parcial e do valor total**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, EPI´s, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL,** na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses;

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.9 do Edital.

7.9.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9.4 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.11.3 Apresentar preços unitário e/ou global manifestamente inexequível;

7.11.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprove que os custos envolvidos na contratação dos serviços são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

7.11.4 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.11.5 Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.6 Apresentar prazo de execução dos serviços inferior ou superior a 12 (doze) meses;

7.11.7 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho** ou não conter o citado Termo;

7.11.8 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 h (Hora de Brasília-DF) do dia 11/04/2016**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que antedeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após convocação do Pregoeiro, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas dos documentos e a proposta, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

010 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 deste Edital.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

011 - DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

11.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

11.1.7 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.7.1 **Balanço Patrimonial do último exercício social exigível**, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

11.1.7.1.1 Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.7.1.2 Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial do último exercício social exigível, deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.
d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.
e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 11.1.7.1 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

11.1.7.2 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da

proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.8 A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.8.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.9 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, consoante as disposições do art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão).

11.1.10 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

11.1.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.10 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.12. Relativa à Qualificação Técnica:

11.1.12.1. Comprovação da licitante de que possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, Engenheiro, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente serviço de manutenção e conservação de sinalização náutica.

11.1.12.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

11.1.12.2. Conforme item 0410 da NORMAM-17/DHN (Anexo VII), a exigência da qualificação técnica referida no subitem 11.1.12.1 poderá, também, ser plenamente atendida pela Licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas:

a) Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, desde que comprovem experiência em sinalização náutica e/ou auxílio à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; ou

b) Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, comprovadamente, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário.

11.1.12.2.1 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante referida nas alíneas "a" e "b" anterior, deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no Conselho de Classe, se houver, onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; ou Registro em Carteira de Trabalho; ou Estatuto ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário; ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

11.1.12.3. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela EMAP.

11.1.12.4. Atestado(s), devidamente registrado(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, em qualquer tempo, de serviços de manutenção de Sinalização Náutica.

11.1.12.4.1 A licitante poderá comprovar a exigência do subitem 11.1.12.4 por meio de Certificado emitido pela DHN – Marinha do Brasil, onde conste a manutenção de Sinalização Náutica.

11.1.12.5. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

11.1.12.6. Cadastro da Licitante na Marinha do Brasil - Centro de Sinalização Náutica "Almirante Moraes Rego" – CAMR, de acordo com item 0411 (Anexo VIII) da NORMAM-17/DHN, da pessoa jurídica para exercer atividade de característica compatível com o objeto desta licitação.

11.1.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

11.1.14. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.15. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.16. A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.7. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7 não conste do SICAF ou encontra-se com validade vencida a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital. Os demais documentos exigidos no Edital e que não constam do SICAF também deverão ser encaminhados pela licitante conforme o citado subitem.

11.1.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

012 - DA VISITA TÉCNICA

12.1 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

12.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante**, através dos telefones (98) 3216-6095, 3216-6022 e 3216-6000, com o Sr. Pedro José Ribeiro Alves. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

12.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
b) Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

013 - <u>DOS RECURSOS</u>

13.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

014 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na **sede da EMAP**, prestar a garantia, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

14.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

14.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.7 Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

14.7.1 A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no

Contrato e demais cominações legais.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

15.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.4.1 Advertência escrita.

15.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

15.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

15.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015/2016, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços especializados.

17 – DO CONTRATO

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO IV**, deste Edital.

17.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

18.1.1 Em dinheiro;

18.1.2 Seguro garantia;

18.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

18.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

18.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

18.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

18.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

18.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

18.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

18.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

18.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela

EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

19.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: emap/transparência/licitações.

São Luís-MA, 23 de março de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Coordenadoria de Acesso Aquaviário - COACE/DOP
Responsável pela Solicitação: Pedro José Ribeiro Alves
Responsável pelo Termo de Referência: Rudney da Silva Sousa
Data da Solicitação: 13/01/2016

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de Sinalização Náutica do Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A EMAP como Autoridade Portuária, deve oferecer infraestrutura básica com segurança operacional aos clientes e usuários do Porto do Itaqui dos terminais sob sua responsabilidade, e assegurar, ao comércio e à navegação, o gozo das vantagens decorrente do melhoramento do Porto, conforme estabelece a Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 17, §1º, Item II;

2.2. A eficácia da operação de uma sinalização náutica, também conhecida como balizamento flutuante, na área de um porto proporciona o pleno funcionamento do tráfego aquaviário com segurança da navegação, mesmo em condições ambientais adversas.

2.3. As boias que compõem a sinalização náutica do Porto do Itaqui são descritas na Tabela 1 abaixo, identificados na Carta Náutica 414 (Anexo II) e conferem segurança não só aos navios que demandam ao Itaqui, mas também aos navios que evoluem para atracação no Píer 1 do Terminal Portuário da Ponta da Madeira e aos navios que trafegam para entrada ou saída do Terminal de Uso Privativo da Alumar.

Sinalização Náutica do Itaqui					
Item	Sinais Flutuantes	Característica	Nº de Ordem	Latitude	Longitude
1	Boia de Luz Especial nº 1 (BLE 1)	Lp. E. 6s E. 0,5 – Ecl. 5,5	676	02°34,65`S	044°22,28`W

2	Boia de Luz Especial nº 3 (BLE 3)	R(2) E. 3s E. 0,5 – Ecl. 0,5 E. 0,5 – Ecl. 1,5	680	02°34,88`S	044°22,26`W
3	Boia de Luz Especial Cardinal Norte Guarapirá (CN Guarapirá)	R. B. 1s B. 0,3 – Ecl. 0,7	672	02°34,49`S	044°22,50`W

Tabela 1: Sinalização Náutica do Itaqui

Fonte: Lista de Faróis - Marinha do Brasil: https://www.mar.mil.br/dhn/chm/box-publicacoes/publicacoes/lf/LF-completa.pdf

2.4. A EMAP, como Autoridade Portuária, tem o dever de garantir o funcionamento da sinalização náutica com Índice de Eficácia (IE) mínimo de 95%, em cumprimento da obrigação contida na alínea "c" do Item 0248 das *Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação* - NORMAM-17 (Anexo III) e Lei dos Portos nº 12.815/2013, Art. 18, Item I, Alínea "a" (Anexo IV) e demais legislações vigentes e Portarias emitidas pela Autoridade Marítima.

2.5. Visando garantir o IE exigido para a Sinalização Náutica, é necessário que se disponha de equipe de manutenção dotada de embarcação de serviço, para a recuperação imediata das boias do entorno do Itaqui. Pois, em caso de danos graves causados aos referido Sinais Náuticos, os navios que manobram na Bacia Evolução e no Canal Interno perdem o referencial desta sinalização. Sujeitando o Porto do Itaqui, em casos mais severos, a limitações operacionais ou até a interdição total do Canal de Acesso e Bacia de Evolução por parte da Autoridade Marítima até que a sinalização da área seja reestabelecida, como recomenda o Item 0106 da NORMAN-17 (Anexo V):

> "Nos casos em que a degradação da qualidade de um balizamento, que é medida pelo "Índice de Eficácia" (ver Item 0248) implicar em riscos para a segurança da navegação, para a salvaguarda da vida humana no mar ou concorrer para a poluição das vias navegáveis, o CO/Del//Ag poderá propor ao Comando do Distrito Naval (ComDN) da área, a recomendação de cautela, o estabelecimento de restrições operacionais ou, até mesmo, a interdição de canais de navegação/canais de acesso e bacias de evolução de um porto ou terminal." (NORMAM-17)

2.6. Assim, solicita-se autorização para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do Porto do Itaqui.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste ***Termo de Referência*** é estabelecer as normas e critérios para o processo licitatório, bem como as condições técnicas a serem observadas na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica do Porto do Itaqui.

3.2. Manter a segurança da navegação no Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, bem como o IE da sinalização náutica nesta área atendendo os requisitos da NORMAM-17.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Na Tabela 2 a seguir, apresenta-se a Planilha de Serviços e Quantidades. Na sequência são detalhados os serviços com a metodologia de execução, materiais e equipamentos empregados, critérios de aceite e forma de medição de cada item da referida tabela.

Planilha de Serviços e Quantidades			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**
1.	**Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos**		
1.1	Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos no Canal Interno do Porto do Itaqui	mês	12
2.	**Tratamento de Superfície Metálica (em oficina)**		
2.1	Tratamento Superfície (jateamento, pintura fundo e pintura de acabamento)	m²	28
2.2	Substituição de chapas e perfis metálicos	kg	522
3.	**Embarcação de Serviço**		
3.1	Embarcação em casco metálico com comprimento mínimo de 19 m, tripulada, de porte médio, tipo convés livre com "pau de carga" instalado para manutenção, içamento, lançamento e reposicionamento de boias.	Dia Produtivo	155
3.2		Dia Stand By	210

Tabela 2: Planilha de Serviços e Quantidades

4.1. Item 1.1 - Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos no Canal Interno do Porto do Itaqui

Aplica-se este item a realização dos serviços de manutenção da Sinalização Náutica com fornecimento de equipe de manutenção treinada e capacitada para desenvolver as atividades relacionadas descritas a seguir:

- ✓ Realizar inspeções semanais e produzir o "Relatório Semanal de Sinalização Náutica", onde deverá constar a situação funcional de cada elemento inspecionado, as Não Conformidades verificadas, as coordenadas da posição das boias no momento da inspeção, foto de cada uma das boias, dentre outras informações pertinentes ao bom funcionamento da sinalização náutica;
- ✓ Fazer manutenções preventiva e preditiva nas boias, tais como: limpeza da superfície, retirada de incrustações, reparo no corpo da boia, ajustes nos lampejos das lanternas, substituição de lanternas, substituição dos elementos de fundeio (manilha, amilho, tornel e correntes), substituição da proteção galvânica (anodos de sacrifício), dentre outras atividades necessárias ao bom funcionamento da sinalização náutica;
- ✓ Executar o tratamento superficial da boia: limpeza e jateamento com água doce pressurizada, lixamento, pintura de preparação da base (pintura *primer*) e pintura de acabamento;
- ✓ Realizar o içamento, reposicionamento e lançamento, quando necessário;

- ✓ Substituir as boias quando necessário;
- ✓ Fazer a remoção da boia do mar para o cais, quando necessário;
- ✓ Recolocar as boias da margem do cais para o mar, quando necessário;
- ✓ Transportar a boia em terra por meio de caminhão tipo Munck. Este transporte pode ser entre a beira do cais, local de reparo e local de armazenamento na Área Primária do Porto do Itaqui.

A equipe de manutenção é detalhada na Tabela 3 a seguir:

Equipe de Manutenção			
Item	**Cargo**	**Formação e ou Experiência Necessária**	**Quantidade**
1	Responsável Técnico[1]	Engenheiro; ou Hidrógrafo com formação pela Marinha; ou Oficial da Marinha com experiêcia mínima de 05 anos em Sinalização Náutica.	01
2	Técnico de Sinalização Náutica	Profissional com experiência comprovada mínima de 02 anos em sinalização náutica	01
3	Auxiliar de Manutenção	Profissional com experiência comprovada mínima de 01 ano em manutenção em geral	02

Tabela 3: Equipe de manutenção

O profissional Responsável Técnico, deverá possuir a Formação e a Experiência Necessária detalhada no item 9.2 “Qualificação Técnica”. Este profissional será o coordenador ou supervisor da manutenção da Sinalização Náutica, conforme a determinação da NORMAN-17, e da equipe de manutenção e conservação propriamente dita.

O profissional Técnico de Sinalização, será o encarregado da equipe de manutenção, deverá apresentar experiência comprovada em serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica de no mínimo 02 (dois) anos.

O profissional Auxiliar de Manutenção deverá apresentar experiência comprovada em serviços de manutenção em geral de no mínimo 01 (um) ano.

A comprovação da experiência profissional do Técnico de Sinalização Náutica e do Auxiliar de Manutenção deverá ser feita por meio da apresentação da cópia da CTPS de cada profissional, em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

A Contratada deverá também disponibilizar para a execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- ✓ Ferramentas manuais necessárias ao desempenho das atividades, tais como: marreta, martelo, alavanca, chaves diversas, alicate, talhadeira, estilete, escova de aço, etc;

[1] Conforme especificado em 9.2. “Qualificação Técnica”

- ✓ Ferramentas elétricas de pequeno porte, tais como: lixadeira, esmerilhadeira, furadeira e brocas, dentre outras;
- ✓ Máquinas de solda;
- ✓ Gerador de pequeno porte com combustível;
- ✓ Conjunto de oxiacetileno;
- ✓ Lavadora de alta pressão ou similar para limpeza da superfície das boias;
- ✓ Cabos, cordas, cintas, estropos, manilhas e olhais para movimentação e içamento dos sinais náuticos;
- ✓ Sistema de Posicionamento Global tipo DGPS;
- ✓ Caminhão com guincho tipo Munck 10 toneladas, ou maior, com mao de obra e abastecido.

Deverá também estar incluído neste item o fornecimento de EPI, tais como capacete, uniforme, bota com biqueira, protetor auditivo, capa de chuva, colete salva vidas, óculos de proteção, luvas de raspa e outros inerentes às atividades desenvolvidas.

A equipe de manutenção e conservação deverá estar disponível para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em horário comercial dos dias úteis, com equipe mobilizada no Porto do Itaqui, para tanto a EMAP disponibilizará local para a contratada instalar contêiner que servirá de apoio à equipe. Para atendimento aos casos urgentes envolvendo a sinalização náutica, fora do horário comercial, a Contratada poderá ser acionada e deverá mobilizar a equipe em até 06 horas. Não podendo a Contratada requerer da EMAP pelos custos adicionais dessas eventualidades fora do horário comercial.

A execução dos serviços será previamente planejada pela Fiscalização da EMAP e a Contratada.

Aceitação: Após a realização dos serviços descritos neste Item, a Fiscalização efetuará uma inspeção para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada dos itens que não estejam de acordo com os planos e as especificações. Esta deverá então refazer imediatamente tais serviços por sua própria conta e custo, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos e especificações até entregá-los satisfatoriamente. Após a conclusão satisfatória das recuperações, a EMAP aceitará os serviços no “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada.

Medição: A medição dos serviços será mensal e considerará os dias em que a Contratada realizou atividades relacionadas ao objeto desta licitação ou manteve a equipe mobilizada na área do Porto do Itaqui para atendimento às eventuais emergências relacionadas à Sinalização Náutica. A quantidade medida será apurada pela seguinte fórmula:

$$Q = \frac{DT}{DU}$$

Onde:

Q = é a quantidade a ser medida no mês;

DT = dias trabalhados ou à disposição/mobilizado no mês;

DU dias úteis no mês.

4.2. **Item 2.1 - Tratamento Superfície: limpeza e jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento**

Aplica-se a este item a realização dos serviços de limpeza e jateamento, pintura de fundo (ou pintura de preparação de base, o u pintura primer) e pintura de acabamento das boias de sinalização em terra ou em água.

Cada intervenção para a realização destes serviços deverá ser autorizada pela Fiscalização e o planejamento deverá ser em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

Detalhamento dos serviços de acordo com as etapas de execução:

- ✓ **Limpeza e Jateamento:** Este serviço visa a limpeza (retirada de poeiras, sais solúveis, óleos, graxas, contaminantes, etc.), lavagem com água doce, jateamento com água pressurizada, retirada de oxidações e incrustações e preparação das superfícies para receber pintura, e deverá incluir:
  - Mão de obra;
  - Os equipamentos de jateamento, tipo jatos de alta pressão, esmerilhadeiras, escovas rotativas, etc.;
  - Insumos pertinentes: escovas de cerdas de aços, lixas, abrasivos, espátulas, solventes, etc.;

As incrustações removidas deverão ser acondicionadas em local adequado a ser informado pela EMAP.

Nos serviços de jateamento é proibida a utilização de areia seca ou molhada.

- ✓ **Pintura de fundo:** também chamada de pintura de preparação da base ou pintura primer, deverá ser executada sempre em superfície limpa e jateada, livre de sujeiras, oxidações, incrustações e umidade. Deverá ser realizada com tinta epóxi de alta espessura com baixo teor de VOC (teor de compostos orgânicos voláteis) vermelho destinado a serviços marítimos da marca Internacional, ou similar, ou de qualidade superior, rico em de óxido de ferro. A pintura primer deverá ser aplicada em duas demãos apresentando espessura mínima de película seca de 180µm, e não poderá ser realizada manualmente, exceto com autorização formal da Fiscalização. A superfície submersa deverá ser tratada primeiramente com tinta epóxi seladora anticrustante, com espessura de película seca de 80µm, a segunda camada com tinta anticrustante convencional de matriz solúvel, apresentando espessura mínima de película seca de 100µm.Neste serviço deverá estar incluída a mão de obra necessária, equipamentos e ferramentas empregados, tintas, solventes, bem como os demais insumos pertinentes.
- ✓ **Pintura de acabamento:** Esta pintura será realizada com tinta de acabamento em poliuretano acrílico com espessura seca mínima de 120µm. Todas as etapas deverão ser realizadas por meio de 02 (duas) demãos de tinta, e não poderá ser realizada manualmente, exceto com autorização formal da Fiscalização.

Aceitação: Após a realização dos serviços de Tratamento de Superfície, a Fiscalização efetuará uma inspeção para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada das não conformidades que não estejam de acordo com os planos e as especificações. A Contratada deverá então reconstituir ou restaurar imediatamente tais serviços, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos e especificações e restaurará os defeitos por sua própria conta e custo, até entregá-la satisfatoriamente. Após a conclusão satisfatória das recuperações, a EMAP aceitará os serviços no “Relatório de Serviços Executados” apresentado pela Contratada.

Medição: Será medido por metro quadrado (m²) de superfície efetivamente limpa e jateada, com pintura de fundo e pintura de acabamento, de acordo com os “Relatório de Serviços Executados”, atestados pela Fiscalização.

4.3. **Item 2.2 - Substituição de Chapas e Perfis Metálicos.**

Aplica-se este item à realização dos serviços de substituição de chapas e perfis metálicos que constituem as boias de sinalização náutica, quando estes estiverem danificados.

Cada intervenção para a realização destes serviços deverá ser autorizada pela Fiscalização e o planejamento deverá ser em comum acordo com a Contratada.

Para a realização deste Item, a Contratada deverá proceder da seguinte forma:

- ✓ Limpeza, marcação e corte da superfície a ser removida;
- ✓ Marcação, corte e preparação da peça a ser colocada;
- ✓ Preparação do local para receber a peça a ser colocada;
- ✓ Solda da peça a ser colocada;
- ✓ Acabamento da solda realizada;
- ✓ Análise da solda com líquido penetrante.

O material substituto deverá possuir as mesmas características e dimensões do material retirado, conforme as especificações contidas nos projetos das boias (Anexo VI).

Neste serviço deverá estar incluído o fornecimento e transporte de todo material necessário ao local de reparo, a mão de obra e os equipamentos necessários empregados na cadeia dos serviços em apreço, bem como todos os insumos pertinentes.

Aceitação: Após a realização dos serviços descritos neste Item, a Contratada realizará, na presença da Fiscalização, um ensaio de líquido penetrante para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada dos itens que não estejam de acordo com os planos e as especificações. A Contratada deverá então reconstituir ou restaurar imediatamente tais serviços por sua própria conta e custo, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos e especificações, até entregá-la satisfatoriamente. Após a conclusão satisfatória das recuperações, a Fiscalização EMAP aceitará os serviços atestando o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada.

Medição: Será medido por quilograma (kg) de material efetivamente aplicado, de acordo com os "Relatório de Serviços Executados", atestados pela Fiscalização.

4.4. **Item 3.1 e Item 3.2 - Embarcação em casco metálico com comprimento mínimo de 19 m, tripulada, de porte médio, tipo convés livre com "pau de carga" instalado para manutenção, içamento, lançamento e reposicionamento de boias.**

A contratada deverá fornecer embarcação em casco metálico, de porte médio com comprimento mínimo de 19 (dezenove) metros, tipo convés livre, com combustível e lubrificantes, munida de Sistema de Posicionamento Global tipo DGPS e com guindaste instalado tipo "pau de carga" com capacidade para realização dos serviços de manutenção, içamento, lançamento e reposicionamento de boias.

A tripulação a que se refere este item é detalhada na Tabela 4 a seguir:

Tripulação			
	Cargo	**Experiência Necessária**	**Quantidade**
1	Comandante de navegação interior	Profissional com experiência mínima de 02 anos em navegação	01
2	Eletricista de embarcação, ou mecânico de embarcação, ou profissional similar	Profissional com experiência mínima de 02 anos em manutenção de embarcações	01
3	Moço de convés	Profissional com experiência mínima de 01 ano em operação em embarcações	01

Tabela 4: Tripulação

O serviço realizado pela embarcação é destinado a auxiliar a equipe de manutenção e conservação das boias no desenvolvimento de seus trabalhos tais como: instalação, içamento, remoção, lançamento, reposicionamento e manutenção de sinais náuticos.

A embarcação deverá estar disponível todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas por dia. Para tanto a contratada deverá manter a tripulação mobilizada em regime de turno.

Deve ser apresentado o "Relatório Diário de Bordo" após cada turno de trabalho, com os nomes e assinatura dos tripulantes e, quando ocorrer, das atividades desenvolvidas durante o período com cópias do planejamento e da autorização em anexo. Estes documentos serão armazenados pela Fiscalização para fins comprobatórios da realização das atividades.

A Contratada deverá fornecer aos tripulantes EPI específicos às funções desempenhadas.

Medição: Para efeito de medição, as "Diárias Produtivas" da embarcação poderão ser medidas em quantidades múltiplas de 0,5 (meia) diária. Serão consideradas produtivas, as diárias nas quais houverem a utilização da embarcação, desde que estas tenham o devido planejamento e autorização da EMAP com a assinatura da Fiscalização ou responsável autorizado.

As "Diárias Improdutivas" serão medidas desde que a embarcação esteja disponível para atividades na área do Porto. A comprovação da disponibilidade se dará por meio da apresentação do "Relatório Diário de Bordo" com a assinatura da Fiscalização ou responsável autorizado.

5. PRAZO

5.1. O prazo para execução do contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS), devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da OS.

5.1.1. Nenhuma atividade poderá ser executada após o encerramento do prazo de execução.

5.2. A Contratada deverá cumprir o cronograma e os prazos estabelecidos nos planejamentos das atividades.

6. PREÇO

6.1. O valor global estimado é de R$ 1.927.629,70 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme pesquisa de mercado.

6.1.1. No preço estão incluídas todas as despesas de mão de obra, materiais, EPI, alimentação, transporte, hospedagem, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente ***Termo de Referência***.

6.2. O preço estimado, conforme Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, para execução do objeto deste ***Termo de Referência*** será fixo e irreajustável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. As medições serão efetuadas mensalmente pela Fiscalização da EMAP em comum acordo com a CONTRATADA de acordo com:

- ✓ As quantidades efetivamente executadas constantes no Relatório de Serviços Executados, Relatório Diário de Bordo e Relatório Semanal de Sinalização Náutica;
- ✓ As unidades de medidas constantes na Tabela 2 - Planilha de Serviços e Quantidades;
- ✓ O preço unitário apresentado para cada item na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços constante na proposta da CONTRATADA.

7.1.1. A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços constante na proposta da Contratada deverá estar em conformidade com o modelo apresentado no Anexo I deste ***Termo de Referência***,

7.1.2. O preço proposto pela Contratada é a compensação integral pela execução dos serviços, já inclusos equipamentos, ferramentas, materiais, combustíveis, mão de obra, e demais insumos descritos neste ***Termo de Referência*** de contratação.

7.2. Os serviços serão medidos desde que tenham sido efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

7.2.1. Serviços concluídos satisfatoriamente são entendidos como aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização dentro do prazo estipulado.

7.3. Nenhum serviço será medido sem sua adequação conforme descrito neste ***Termo de Referência*** e seguindo as melhores técnicas de execução e conforme as normas vigentes referentes aos serviços e a perfeita instalação e funcionamento e aceite formal da Fiscalização.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição, devidamente atestado por ambas as partes.

8.2. A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização, para efetuar o pagamento, desde que atenda a todos os itens constantes neste Termo de Referência.

8.3. O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

1) Carta da CONTRATADA à Diretoria de Operações da EMAP formalizando o pedido;
2) Certificado de Medição emitido pela Contratada e aprovado pela Fiscalização;
3) Certidão negativa de débito do INSS;
4) Certidão negativa de débito do FGTS;
5) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;

7) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

9) Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior);

10) Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior);

11) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

12) Cadastro Especifico do INSS – CEI.

8.4. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização e a sua comunicação à CONTRATADA para emissão da mesma.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação da Fiscalização dos serviços apresentados pela CONTRATADA.

9. REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

9.1. Visita técnica:

9.1.1. A Licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, poderá realizar visita técnica, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, com o Sr. Pedro José Ribeiro Alves, Coordenador de Acesso Aquaviário da EMAP, e na ausência deste, outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6005 ou (98) 3216-6022.

9.1.2. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Apresentação da Cédula de Identidade (ou documento equivalente) do representante credenciado da Licitante.

9.2. Qualificação Técnico-Profissional:

9.2.1. Comprovação da Licitante de que possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas, engenheiro, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente serviço de manutenção e conservação de sinalização náutica.

9.2.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

9.2.2. Conforme item 0410 da NORMAM-17/DHN (Anexo VII), a exigência da qualificação técnica referida no subitem 9.2.1 poderá, também, ser plenamente atendida pela Licitante através da comprovação de que a mesma possui em sua equipe técnica, na data prevista para apresentação das propostas:

a) Hidrógrafo, formado no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, desde que comprovem experiência em sinalização náutica e/ou auxílio à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; ou

b) Oficial da Marinha do Brasil que tenha desempenhado, comprovadamente, como Oficial, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário.

9.2.2.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante referida nas alíneas "a" e "b" anterior, deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa em Conselho de Classe, se houver, onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico; ou Registro em Carteira de Trabalho; ou Estatuto ou Contrato Social da licitante em que constante o profissional como sócio/proprietário; ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função;

9.2.2.2. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela EMAP.

9.2.3. Apresentação de atestado(s), devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, em qualquer tempo, de serviços manutenção de Sinalização Náutica.

9.2.3.1. Esta exigência pode ser substituída por certificados emitidos pela DHN – Marinha do Brasil, onde conste a manutenção de Sinalização Náutica.

9.2.4. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

9.2.5. Apresentar comprovante de Cadastro da Licitante na Marinha do Brasil - Centro de Sinalização Náutica "Almirante Moraes Rego" – CAMR, de acordo com item 0411 (Anexo VIII) da NORMAM-17/DHN, da pessoa jurídica para exercer atividade de característica compatível com o objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter um Gestor ou Preposto no local onde serão realizados os serviços para coordenar e acompanhar a execução do contrato, informando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na legislação vigente. Ao Gestor ou Preposto compete:

- ✓ Coordenar as relações da CONTRATADA com a EMAP;
- ✓ Gerenciar os serviços;
- ✓ Receber as notificações do Gestor do Contrato e da Autoridade Máxima da EMAP;

10.1.1. É condição para início do contrato a indicação do Gestor ou Preposto, por parte da Contratada.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

10.2.1. A inadimplência da CONTRATADA, conforme legislação vigente, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

b) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de serviços, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

10.3. Manter a embarcação de serviço fundeada em local que não interrompa o funcionamento do Canal de Acesso que demanda à Baia de São Marcos.

10.4. Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda às necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação vigente.

10.5. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

10.6. Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;

10.7. Cumprir integralmente as “Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos do Maranhão” (NPCP/2014-MA) e as Normas da Autoridade Marítima para auxílio à Navegação (Normam-17) e demais normas da Marinha do Brasil.

10.8. Quando aplicável, efetuar o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos seus funcionários conforme, Lei 6.514/1977.

10.9. Garantir transporte para o deslocamento dos seus empregados, no translado entre suas residências e o Porto de Itaqui e o respectivo retorno, quando da prestação laborativa;

10.10. Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade ocorrida em suas atividades, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;

10.11. Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Unidade de Vigilância Agropecuária, Órgão de Gestão de Mão de Obra, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, informando ainda o canal de emergência da EMAP;

10.12. Fornecer à Fiscalização da EMAP cópia da CTPS de cada empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços contratados;

10.13. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da EMAP;

10.14. Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;

10.15. Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização, obedecendo, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização.

10.16. Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade.

10.17. Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços.

10.18. Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP.

10.19. Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP.

10.20. Efetuar o pagamento mensal o pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente, ou obedecendo o Acordo Coletivo da Categoria.

10.21. Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

10.22. Responder perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

10.23. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

10.24. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.

10.25. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

10.26. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

10.26.1. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e demais cominações legais.

10.27. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução dos serviços.

10.28. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes no item **8. Pagamento** deste Termo de Referência.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Área Primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que as normas vigentes sejam cumpridas.

11.3. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

11.4. Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência, exercendo o rigoroso controle sobre o planejamento, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

11.5. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

11.6. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

11.7. Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

11.8. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

11.9. Analisar, aprovar e atestar as etapas dos serviços executados, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

11.10. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

11.11. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

11.12. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Em cumprimento às disposições legais, em especial ao art. 67, da Lei 8.666/93, indica-se para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o colaborador Pedro José Ribeiro Alves e, em seu impedimento, o colaborador Rudney da Silva Sousa, ambos lotados na Coordenadoria de Acesso Aquaviário da EMAP.

12.2. Dentre outros poderes, as representantes mencionadas poderão:

I. Exigir da contratada os esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

II. Transmitirá à contratada as determinações que julgar necessárias;

III. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

IV. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

V. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital, no instrumento de contrato e na lei;

VI. Avaliar os serviços realizados pela contratada, atestando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento de contrato.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A empresa Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

a) Caso a contratada não entregue o objeto do contrato, a operação e manutenção do balizamento flutuante/sinalização náutica do Porto do Itaqui ficará comprometida, o que acarretará prejuízos operacionais para EMAP e a toda a comunidade portuária;

b) A contratada deverá manter e operar o balizamento flutuante para que atenda 100% das atracações e desatracações nos berços do Porto do Itaqui, conforme orientação da Autoridade Marítima;

c) A execução do objeto deste ***Termo de Referência*** dará garantias de segurança da navegação nas áreas do Canal Interno, Bacia de Evolução e Área de Atracação do Porto do Itaqui.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

14.1. Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).

14.2. Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.

14.3. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

14.4. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

14.5. Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.

14.6. Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

14.7. Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

14.8. Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.

14.9. Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.

14.10. Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui

14.11. Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.

14.12. Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

14.13. Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

14.14. Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

14.15. Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.

14.16. A área das patolas deverá ter dimensões mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro

14.17. A área da movimentação da carga deverá estar isolada

14.18. Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento,

14.19. Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.

14.20. Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.

14.21. Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).

14.22. Manter arquivo das FISPQ dos produtos utilizados nas frentes de serviço.

14.23. Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQ dos produtos químicos manuseados.

14.24. Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.

14.25. Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção

14.26. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

14.27. Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais

14.28. Proteção contra quedas.

14.29. Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

14.30. Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/Laudo Ergonômico/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

14.31. Atender ao disposto na NR 05.

14.32. Apresentar dados estatísticos relativos a SSMA até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

14.33. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

14.34. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

14.35. Utilizar os EPI específicos para a função e riscos da atividade, conforme requisitos da NR 06.

14.36. Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;

14.37. A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

14.38. A CONTRATADA deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;

14.39. Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;

14.40. O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

14.41. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

14.42. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

14.43. Utilizar Kit de Emergência Ambiental composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;

14.44. Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);

14.45. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário).

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9 do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços					
Nº	**Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço (R$)**	
				Unitário	**Total**
1.	**Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos**				
1.1	Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos no Canal Interno do Porto do Itaqui	mês	12		
Total Item 1. ..... R$					
2.	**Tratamento de Superfície Metálica (em oficina)**				
2.1	Tratamento Superfície (jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento)	m²	28		
2.2	Substituição de chapas e perfis metálicos	kg	522		
Total Item 2. ..... R$					
3.	**Embarcação de Serviço**				
3.1	Embarcação em casco metálico, com comprimento mínimo de 19 m, tripulada, de porte médio, tipo convés livre, com "pau de carga" instalado para manutenção, içamento, lançamento e reposicionamento de boias.	Dia Produtivo	155		
3.2		Dia em *Stand By*	210		
Total Item 3 ..... R$					
Total Parcial ..... R$					
Valor do BDI (__,__%) ..... R$					
Valor Total com BDI..... R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Operações, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0126/2016 - EMAP, de 26/01/2015 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de Sinalização Náutica do Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços envolve a disponibilização de pessoal qualificado para desempenho das atividades, conforme disposto no item 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da OS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP**, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços					
Nº	**Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço (R$)**	
				Unitário	**Total**
1.	**Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos**				
1.1	Serviços de Manutenção e Conservação de sinais náuticos no Canal Interno do Porto do Itaqui	mês	12		
			Total Item 1.		
2.	**Tratamento de Superfície Metálica (em oficina)**				
2.1	Tratamento Superfície (jateamento, pintura de fundo e pintura de acabamento)	m²	28		
2.2	Substituição de chapas e perfis metálicos	kg	522		
			Total Item 2.		
3.	**Embarcação de Serviço**				
3.1	Embarcação em casco metálico, com comprimento mínimo de 19 m, tripulada, de porte médio, tipo convés livre, com "pau de carga" instalado para manutenção, içamento, lançamento e reposicionamento de boias.	Dia Produtivo	155		
3.2		Dia em *Stand By*	210		
			Total Item 3.		
			Total		
			BDI (__,__%)		
			Total Geral com BDI		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPI´s, materiais, equipamentos, serviços, transportes, alimentação, transporte, seguro de transportes, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza. Contudo, poderá o preço sofrer alteração, em prazo inferior a 12 (doze) meses, em razão de repactuação do valor do salário e/ou remuneração decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP, bem como os documentos solicitados do item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição mensal será realizada, a partir do início efetivo dos serviços, considerando o os serviços efetivamente concluídos satisfatoriamente no período.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. Manter um Gestor ou Preposto no local onde serão realizados os serviços para coordenar e acompanhar a execução do contrato, informando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na legislação vigente. Ao Gestor ou Preposto compete:

- ✓ Coordenar as relações da CONTRATADA com a EMAP;
- ✓ Gerenciar os serviços;
- ✓ Receber as notificações do Gestor do Contrato e da Autoridade Máxima da EMAP;

a1. É condição para início do contrato a indicação do Gestor ou Preposto, por parte da Contratada.

b. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b1. A inadimplência da CONTRATADA, conforme legislação vigente, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:

b2. Em relação à seguridade social:

b.2.1. A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

b3. Em relação às contribuições e pagamentos;

b.3.1. A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

b.3.2. O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

b4. Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

b.4.1. O dever de fiscalizar, por amostragem;

b.4.2. A necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de serviços, a fiscalização ocorrida;

b.4.3. A possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

c. Manter a embarcação de serviço fundeada em local que não interrompa o funcionamento do Canal de Acesso que demanda à Baia de São Marcos.

d. Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda às necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação vigente.

e. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

f. Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;
g. Cumprir integralmente as "Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos do Maranhão" (NPCP/2014-MA) e as Normas da Autoridade Marítima para auxílio à Navegação (Normam-17) e demais normas da Marinha do Brasil.
h. Quando aplicável, efetuar o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos seus funcionários conforme, Lei 6.514/1977.
i. Garantir transporte para o deslocamento dos seus empregados, no translado entre suas residências e o Porto de Itaqui e o respectivo retorno, quando da prestação laborativa;
j. Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade ocorrida em suas atividades, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;
k. Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Unidade de Vigilância Agropecuária, Órgão de Gestão de Mão de Obra, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, informando ainda o canal de emergência da EMAP;
l. Fornecer à Fiscalização da EMAP cópia da CTPS de cada empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços contratados;
m. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da EMAP;
n. Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;
o. Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização, obedecendo, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização.
p. Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade.
q. Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços.
r. Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP.
s. Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP.
t. Efetuar o pagamento mensal o pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente, ou obedecendo ao Acordo Coletivo da Categoria.
u. Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.
v. Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
w. Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
x. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.
y. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

z. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

aa. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e demais cominações legais.

bb. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução dos serviços.

cc. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização.

II - DA EMAP:

a. Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência.

b. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Área Primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que as normas vigentes sejam cumpridas.

c. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

d. Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência, exercendo o rigoroso controle sobre o planejamento, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

e. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

f. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

g. Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

h. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

i. Analisar, aprovar e atestar as etapas dos serviços executados, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

j. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

k. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

l. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d)Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a. Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b. Multa:

b.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b.3.1. recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b.3.2. no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.

b.4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;

b.5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b.5.1. descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b.5.2. descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b.5.3. inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c.1. por até 30 (trinta) dias:

c.1.1. descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c.1.2. perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c.2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c.2.1. reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c.2.2. aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c.3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c.3.1. retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c.3.2. não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c.4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c.4.1. apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c.4.2. declaração falsa;

c.4.3. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c.4.4. paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c.4.5. entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c.4.6. inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a. se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b. se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c. se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

d. deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
e. se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
f. demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o Exercício Financeiro 2016/207, Fonte 227 - Recursos das Empresas Estatais – Infraestrutura Portuária - Sinalização.

.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____	_____
Presidente da EMAP	Diretor de Operações

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das

determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e

acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a

circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área

alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO VI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO VII

CARTA NÁUTICA 414ª

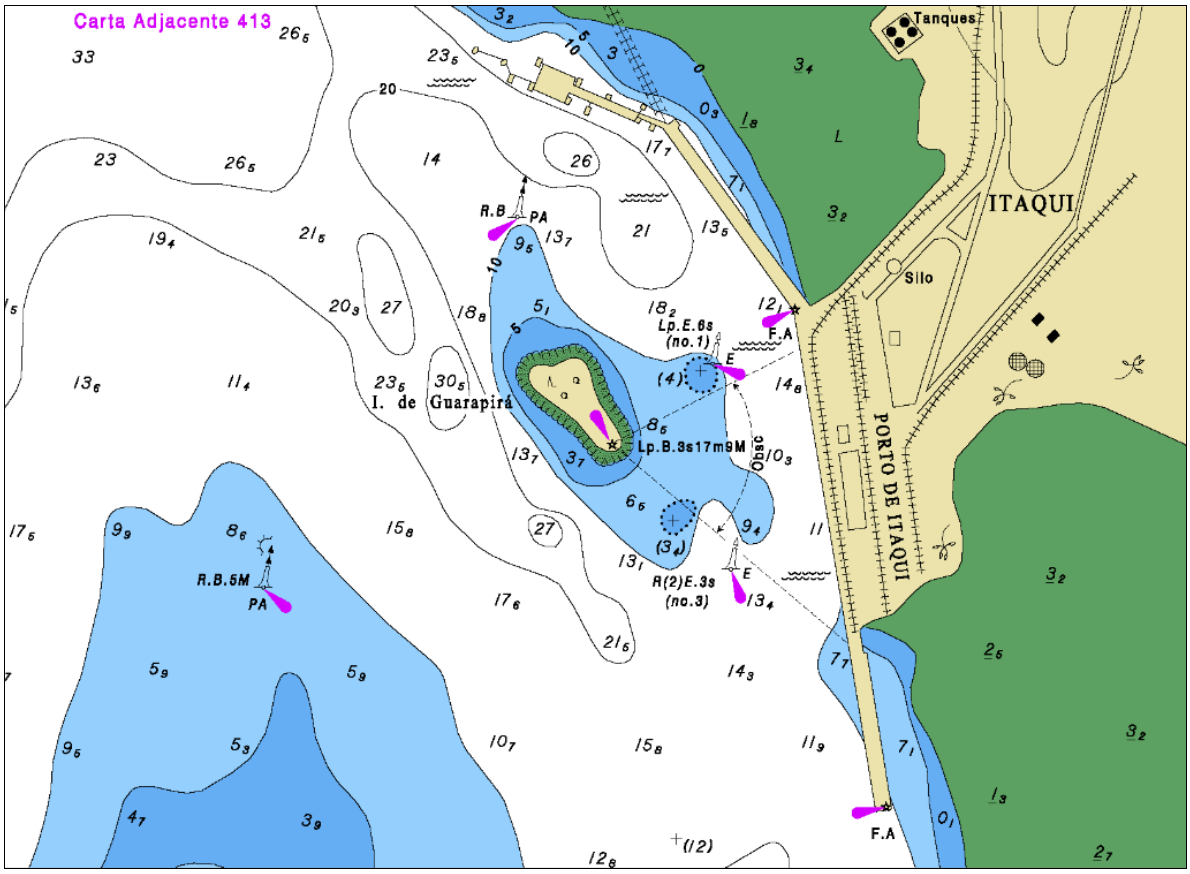

Figura 1: Carta Náutica 414

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO VIII

ITEM 0248 DA NORMAM-17/DHN

SEÇÃO VII

ÍNDICE DE EFICÁCIA DE UM BALIZAMENTO OU SINAL NÁUTICO

0248 - ÍNDICE DE EFICÁCIA (IE)

O "Índice de Eficácia" (IE) é uma figura de mérito recomendada pela IALA e adotada pelo Brasil, e utilizada como parâmetro para a avaliação da qualidade dos serviços de manutenção dos balizamentos existentes nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

a) o IE, também denominado "disponibilidade", é definido como a probabilidade de um sinal náutico estar continuamente operando em qualquer intervalo de tempo aleatoriamente escolhido, ou por extensão, uma estimativa dessa probabilidade. Pode ser calculado dividindo-se o tempo em que o sinal operou corretamente pelo tempo total em que deveria ter operado corretamente;

b) de acordo com a IALA, são quatro as categorias de IE para um sinal náutico ou sistema de sinais:

- Categoria 1: faróis guarnecidos e luzes de alinhamento: 99,8%;
- Categoria 2: sinais fixos em geral, auxílios radioelétricos e bóias de grande porte: 99%;
- Categoria 3: bóias luminosas em geral: 97%; e
- Categoria 4: eficácia mínima aceitável: 95%;

c) para efeitos de avaliação e controle de um balizamento, o IE adotado no Brasil é o de 95%;

d) concorrem para a degradação da qualidade de manutenção de um balizamento e, portanto, reduzem seu IE, os seguintes fatores:

- posicionamento irregular do sinal (bóias fora de posição, à deriva ou desaparecidas);
- característica luminosa irregular (sinais apagados, exibindo luz fixa ou com setor de visibilidade alterado ou obstruído);
- alcance luminoso em desacordo com o estabelecido nos documentos náuticos; e
- reconhecimento diurno do sinal náutico prejudicado em decorrência de mau estado de conservação, ou pela falta de algum componente de sua estrutura.

0249 - CÁLCULO DO IE DE UM SINAL OU BALIZAMENTO

Para caracterizar a qualidade de manutenção de um sinal náutico isolado ou de um balizamento composto de diversos sinais, adotam-se como parâmetros, no Brasil, os IE mensal e anual.

Na determinação desses IE, a informação básica é a data a partir da qual o sinal passou a apresentar uma alteração de sua condição operacional que caracterize sua degradação, conforme a alínea d do Item 0249, acima. A partir dessa data, contam-se os dias transcorridos até a efetiva correção da falha, aplicando-se esse período nas fórmulas definidas neste Item.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO IX

I ART. 18 DA LEI 12.815/2013

§ 5º (VETADO).

Art. 18. Dentro dos limites da área do porto organizado, compete à administração do porto:

I - sob coordenação da autoridade marítima:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto;

b) delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima;

c) delimitar as áreas destinadas a navios de guerra e submarinos, plataformas e demais embarcações especiais, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

d) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

e) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto;

II - sob coordenação da autoridade aduaneira:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas.

Art. 19. A administração do porto poderá, a critério do poder concedente, explorar direta ou indiretamente áreas não afetas às operações portuárias, observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a aplicação das normas de licitação e contratação pública quando a administração do porto for exercida por órgão ou entidade sob controle estatal.

Art. 20. Será instituído em cada porto organizado um conselho de autoridade portuária, órgão consultivo da administração do porto.

§ 1º O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do poder público.

§ 2º A representação da classe empresarial e dos trabalhadores no conselho a que alude o caput será paritária.

§ 3º A distribuição das vagas no conselho a que alude o caput observará a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da classe empresarial; e

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da classe trabalhadora.

Art. 21. Fica assegurada a participação de um representante da classe empresarial e outro da classe trabalhadora no conselho de administração ou órgão equivalente da administração do porto, quando se tratar de entidade sob controle estatal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A indicação dos representantes das classes empresarial e trabalhadora a que alude o caput será feita pelos respectivos representantes no conselho de autoridade portuária.

Art. 22. A Secretaria de Portos da Presidência da República coordenará a atuação integrada dos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e instalações portuárias, com a finalidade de garantir a eficiência e a qualidade de suas atividades, nos termos do regulamento.

Seção II

Da Administração Aduaneira nos Portos Organizados e nas Instalações Portuárias Alfandegadas

Art. 23. A entrada ou a saída de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas somente poderá

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO X

ITEM 0106 DA NORMAM-17/DHN

Quando constatada qualquer irregularidade, além das penalidades previstas no Capítulo V da Lei nº 9.537/1997 (LESTA), poderão ser adotadas as medidas constantes do Item 0107 destas Normas.

0106 - RECOMENDAÇÕES PARA AS CP/DEL/AG, NO CASO DE DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE UM BALIZAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DE ENTIDADE EXTRA-MB.

Nos casos em que a degradação da qualidade de um balizamento, que é medida pelo "Índice de Eficácia" (ver o Item 0248) implicar em riscos para a segurança da navegação, para a salvaguarda da vida humana no mar ou concorrer para a poluição nas vias navegáveis, o CP/Del/Ag poderá propor ao Comando do Distrito Naval (ComDN) da área, a recomendação de cautela, o estabelecimento de restrições operacionais ou, até mesmo, a interdição de canais de navegação/canais de acesso e bacias de evolução de um porto ou terminal.

Para a adoção das medidas preconizadas neste Item, é recomendada a seguinte sistemática:

a) Dia "D" – na data de fechamento do "Mapa Mensal do Índice de Eficácia", sendo constatado que o Índice do balizamento de um determinado canal ou bacia de evolução se encontra abaixo de 95% e que isto não foi resultante de alterações motivadas pela realização de operações de dragagem de canal de acesso e/ou bacia de evolução, operações de rodízio de bóias ou manutenção de sinais fixos previamente informadas pela entidade responsável, ou ainda, pela ocorrência de condições meteorológicas adversas, o CAMR enviará mensagem ao ComDN da área, informando-o da situação, com cópia para a DHN, CP/Del/Ag e SSN da área;

b) Dia "D + 5" – a CP/Del/Ag, a seu juízo, advertirá a entidade extra-Marinha responsável pela operação e manutenção do balizamento do porto, alertando-a quanto aos riscos para a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana ou de poluição das vias navegáveis e sobre as possíveis sanções que lhe poderão ser aplicadas;

c) Dia "D + 25" – o CP/Del/Ag poderá propor ao ComDN a recomendação de cautela, o estabelecimento de restrições operacionais para o trânsito pelo canal/bacia de evolução ou sua interdição;

d) Dia "D + 30" – se, na data do fechamento do "Mapa Mensal do Índice de Eficácia" do mês seguinte, constatar-se que não foi restabelecido o limite de 95% do balizamento considerado, o CAMR enviará mensagem ao ComDN da área alertando-o quanto à permanência da situação, com cópia para a DHN, CP/Del/Ag e SSN da área e passará a acompanhar diariamente as alterações do balizamento considerado; e

e) nessas condições e a seu juízo, o ComDN adotará as seguintes providências:

1 - recomendar cautela para o trânsito pelo canal de navegação, canal de acesso ou bacia de evolução e solicitar ao CHM a divulgação dessa recomendação em "Aviso-rádio Náutico";

2 - estabelecer "restrição operacional" para o trânsito pelo canal de navegação, canal de acesso ou bacia de evolução, autorizando, por exemplo, sua utilização somente no período diurno e solicitar ao CHM a divulgação dessa medida em "Aviso-rádio Náutico"; ou

3 - determinar a interdição do canal de navegação, canal de acesso ou bacia de evolução, e solicitar ao CHM a divulgação da medida em "Aviso-rádio Náutico".

O ComDN poderá sustar essas medidas tão logo notificado oficialmente do restabelecimento das condições normais de operação do balizamento pela entidade extra-Marinha responsável pela operação e manutenção desse balizamento, informando ao CHM a decisão adotada, para cancelamento do "Aviso-rádio Náutico".

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016-EMAP

ANEXO XI

PROJETO DAS BOIAS

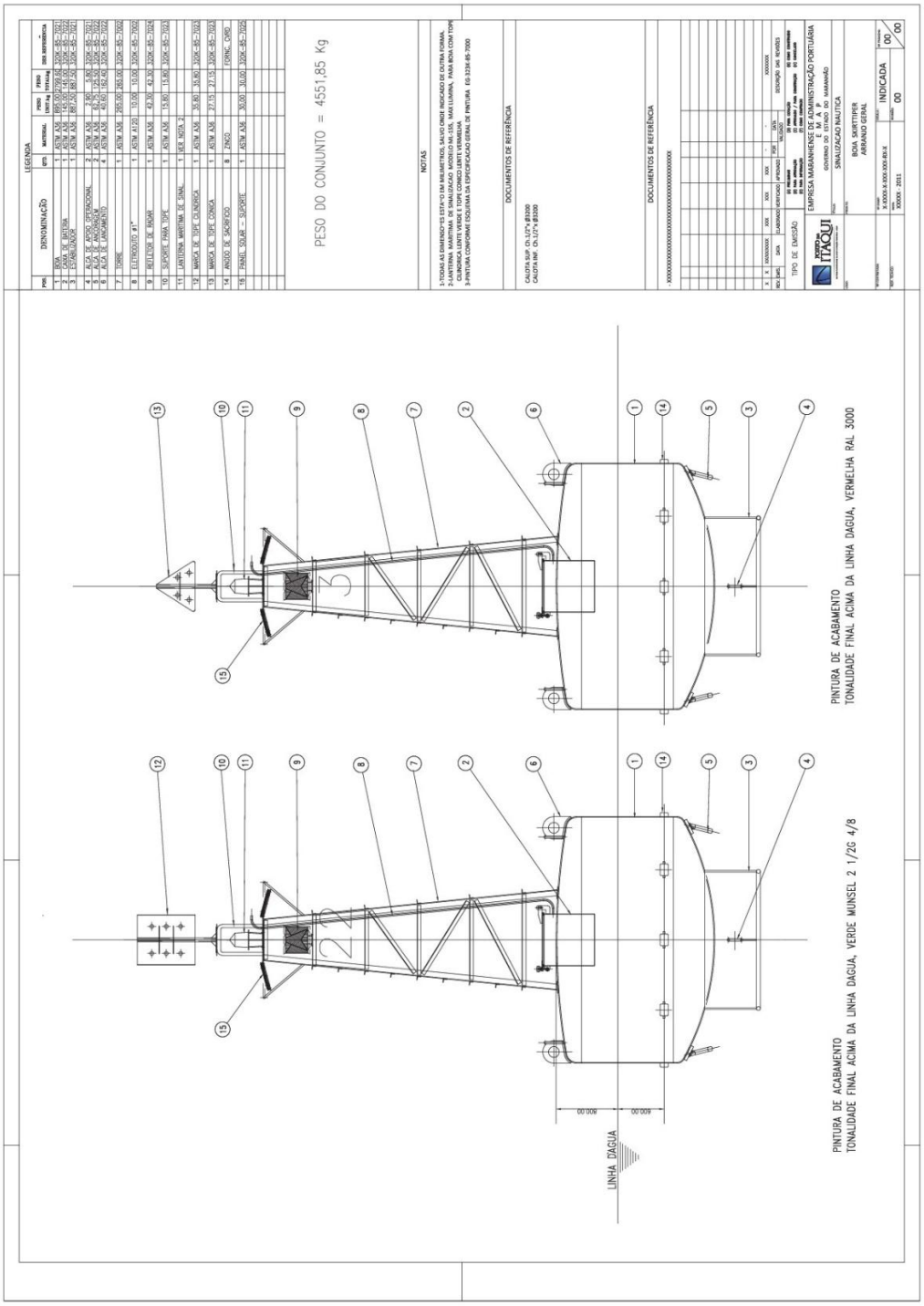

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

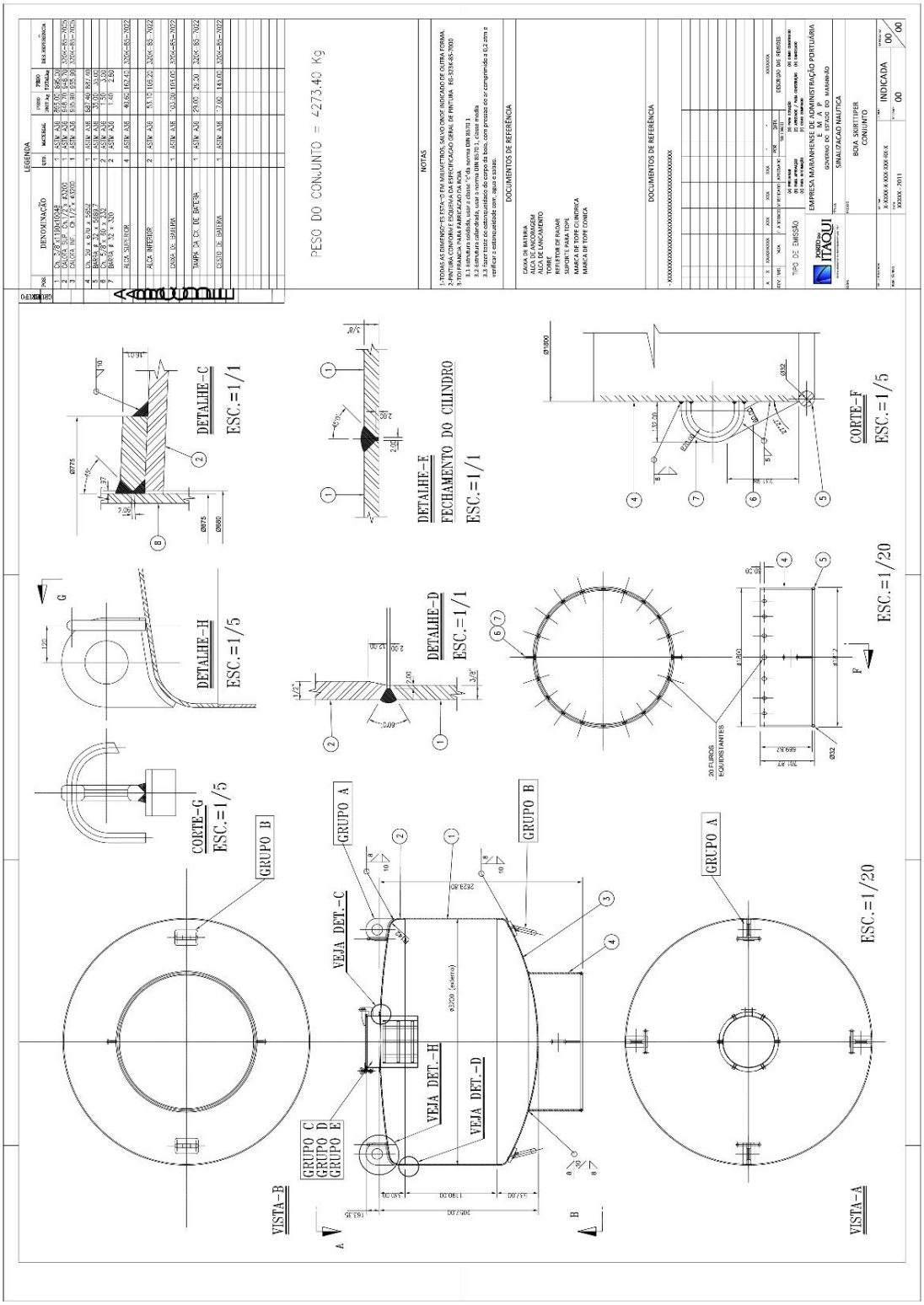

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

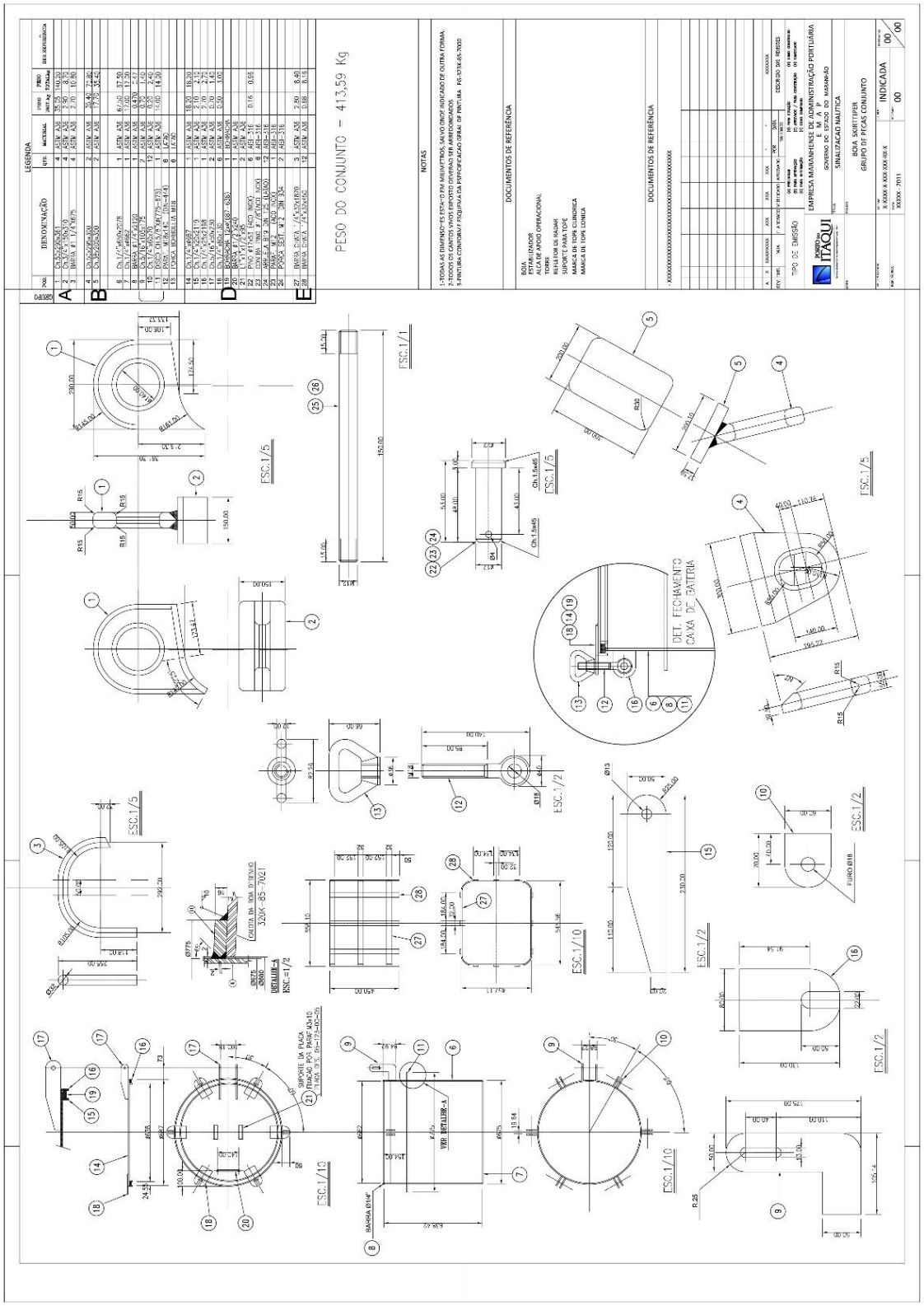

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

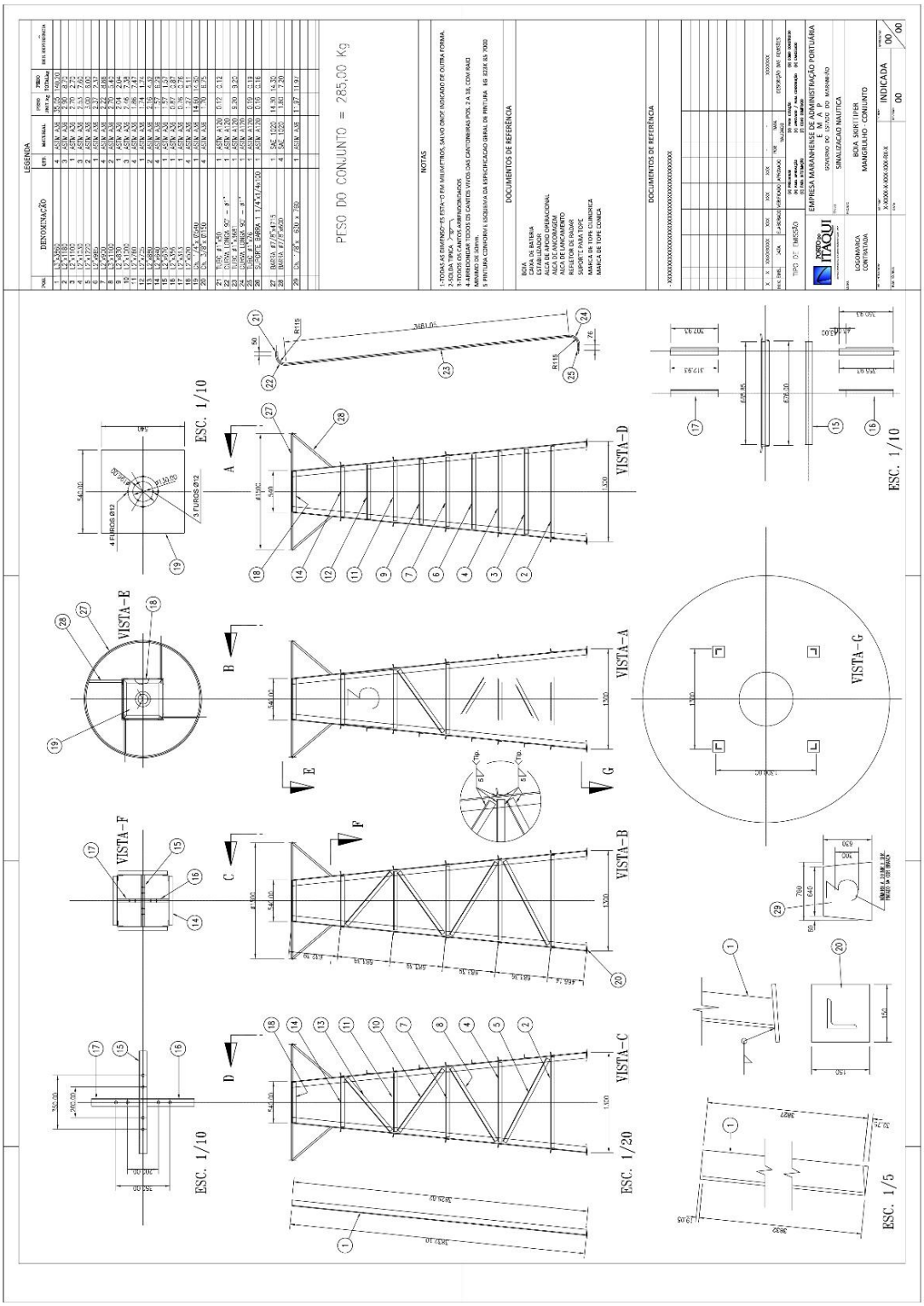

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

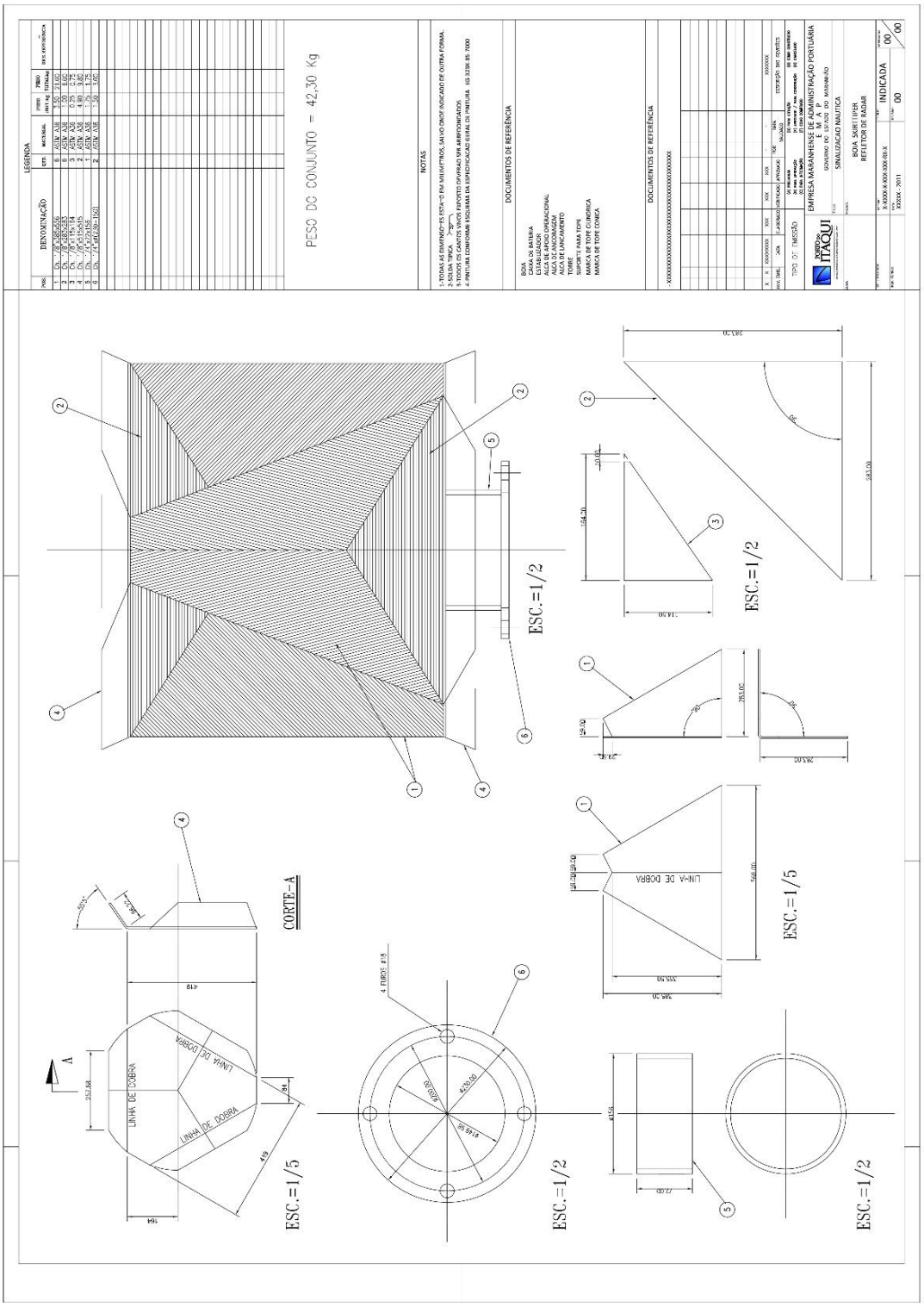
LEGENDA
POS. DENOMINAÇÃO QTD. MATERIAL PESO (kg) PESO TOTAL (kg) REFS. REFERÊNCIA
1 Ch. /Ø 260x550 1 ASTM A36 2.50 2.50
2 Ch. /Ø 1.000x1.000 1 ASTM A36 7.85 7.85
3 Ch. /Ø 215x215 6 ASTM A36 0.90 5.40
4 Ch. /Ø 215x215 2 ASTM A36 4.80 9.60
5 Ch. /Ø 1.000x1.000 1 ASTM A36 7.85 7.85
6 Ch. /Ø 1.000x1.000 2 ASTM A36 3.90 5.00
PESO DO CONJUNTO = 42,30 Kg
NOTAS
1-TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM MILIMETROS, SALVO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
2-SOLDA TIPICA
3-SOLDAS DEVERÃO SER EFETUADAS POR ARMEDOMADOS.
4-PINTURA CONFORME ESQUEMA DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DE PINTURA
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
BOIA
CORPO DE BATERIA
ESTABILIZADOR
ALÇA DE APOIO OPERACIONAL
ALÇA DE LANÇAMENTO
TORRE
SUPORTE PARA TOPE
MARCA DE TOPE CILINDRICA
MARCA DE TOPE CONICA
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
XXXX

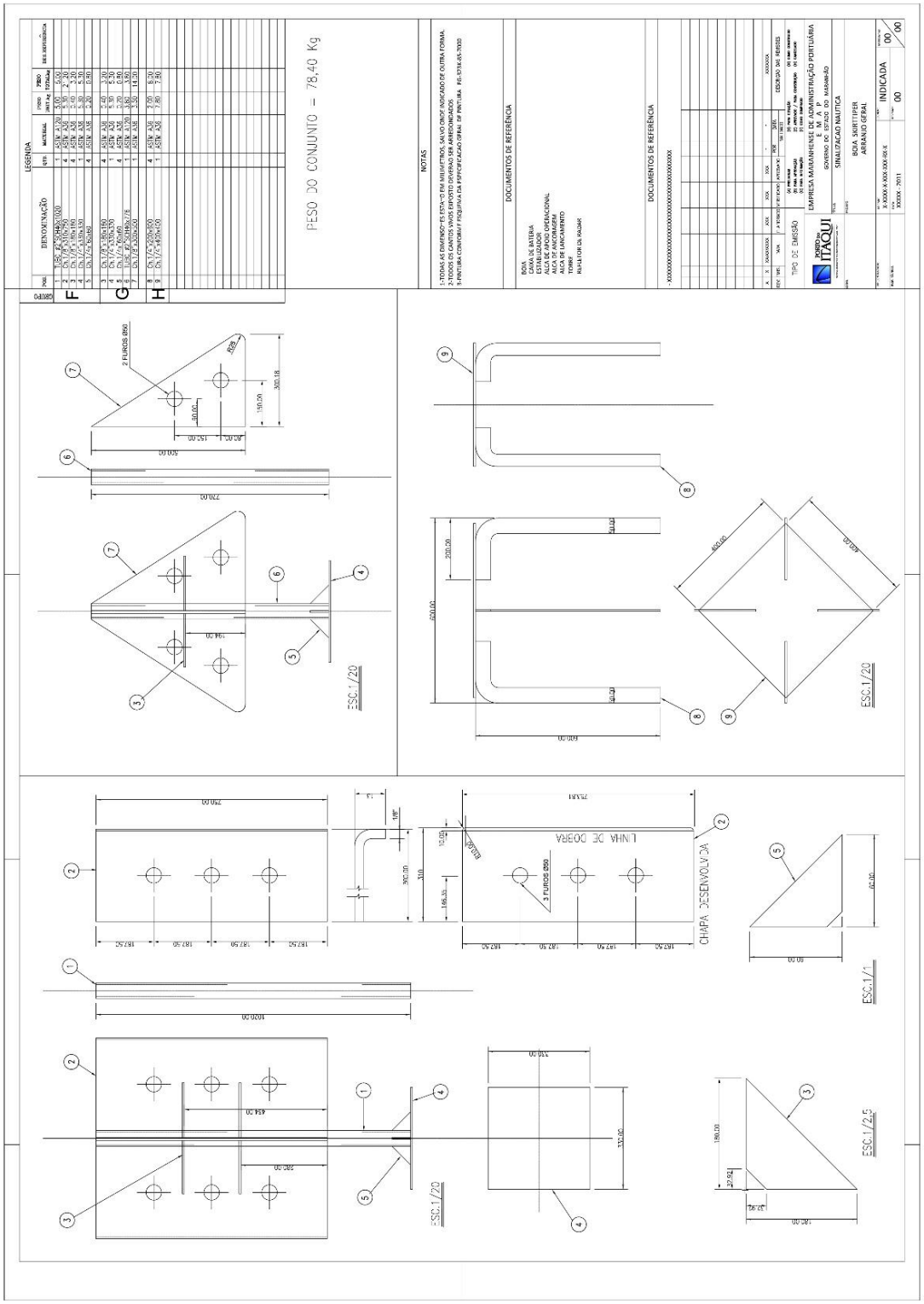

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

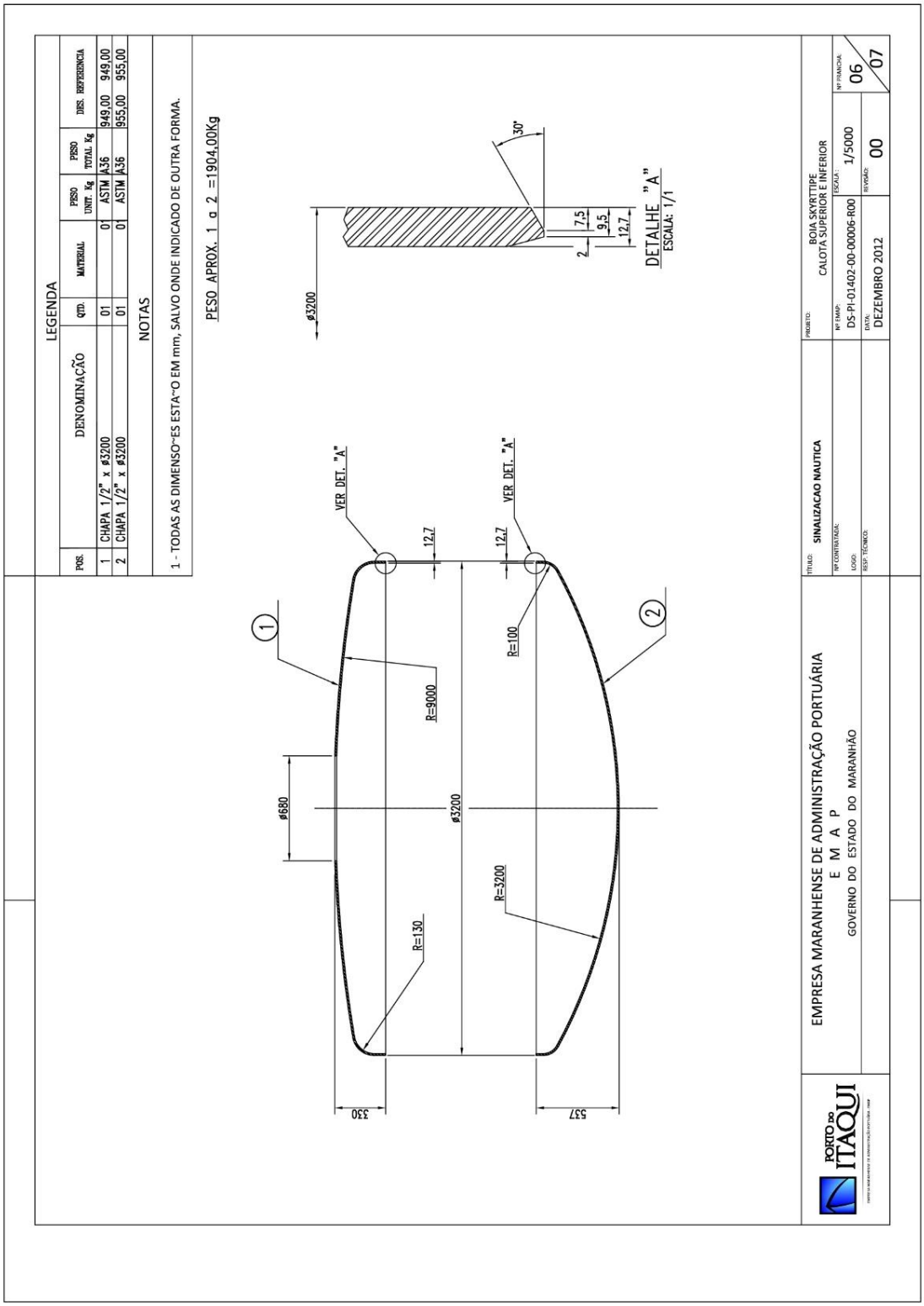

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

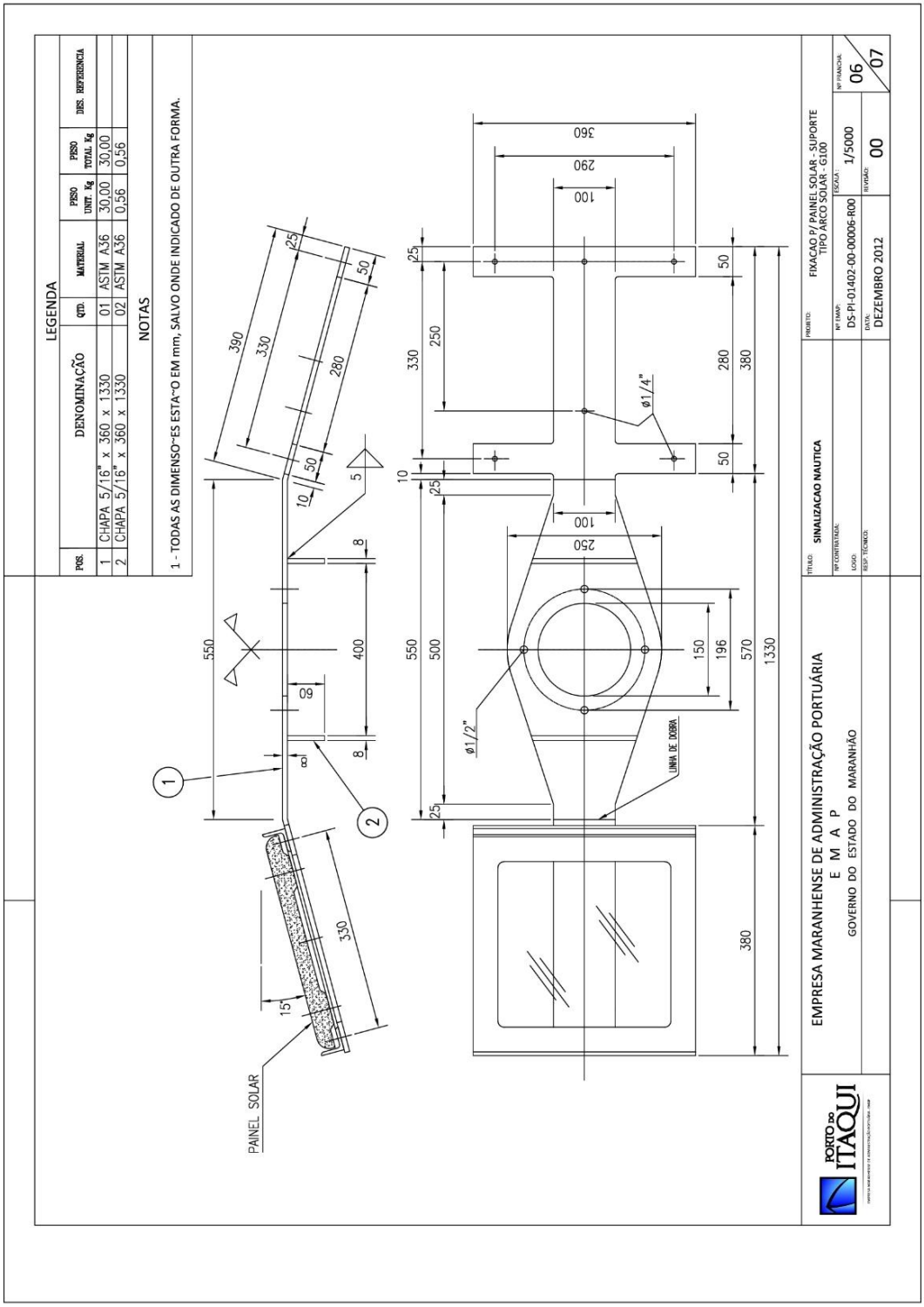

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

As CP/Del/Ag deverão exercer a fiscalização para evitar o estabelecimento irregular desses sinais, mudança não autorizada de suas posições, alteração de características, abandono, ou quaisquer outras irregularidades que, observadas e não sanadas, poderão implicar na determinação para sua retirada.

c) Cancelamento

O interessado no cancelamento deste balizamento, operado e mantido sob sua responsabilidade, deverá encaminhar requerimento em duas vias, conforme modelo constante do Anexo "I", endereçado ao Capitão dos Portos, assinado pelo interessado ou por seu representante legal, mediante procuração que lhe será anexada.

Ao requerimento deverá ser anexada uma Exposição de Motivos, na qual o interessado apresentará suas justificativas para o cancelamento, podendo, a seu juízo, acrescentar outros documentos que considerar pertinentes ao assunto.

0409 - BÓIAS DE AMARRAÇÃO E MONOBÓIAS

O interessado no estabelecimento, alteração ou cancelamento destas bóias deverá cumprir o preconizado no Capítulo 1 da NORMAM-11/DPC (Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa, e Lavra de Minerais Sob, Sobre a às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras).

0410 - REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DE ENTIDADES EXTRA-MB

As entidades extra-MB ou empresas prestadoras de serviço que operem e mantenham e operem sinais náuticos deverão atender os seguintes requisitos:

a) dispor de um Responsável para os referidos serviços, integrante do quadro permanente da entidade ou prestadora de serviços;

1 - O Responsável que trata a presente alínea deverá ser profissional de nível superior da categoria de engenharia, de qualquer das modalidades regulamentadas pela Resolução nº 1010 do CONFEA, de 22/08/2005, desde que, na Sistematização dos Campos de Atuação da referida modalidade, conste atividade ou competência compatível com a função exercida.

Os profissionais de nível superior registrados no sistema CONFEA/CREA comprovarão sua experiência por intermédio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) referentes a projetos de sinalização náutica e/ou auxílios à navegação. As CAT deverão apresentar claramente a denominação PROJETO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA ou PROJETO DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO em seus campos de preenchimento; e

2 - Poderão ser aceitos também, como Responsáveis:

2.a) Hidrógrafos, formados no Curso de Hidrografia para Oficiais da Marinha do Brasil, desde que comprovem experiência em sinalização náutica e/ou auxílios à navegação por meio de cópias de seus assentamentos profissionais; e

2.b) Oficiais da Marinha do Brasil que tenham desempenhado, comprovadamente, como Oficiais, por mais de 5 anos, funções diretamente ligadas às atividades de sinalização náutica ou balizamento portuário.

b) A empresa deverá ter à sua disposição uma embarcação devidamente regularizada pelo representante local da Autoridade Marítima, com capacidade para executar o lançamento, operação e manutenção do balizamento flutuante, de forma a estar qualificada para o cadastro, de acordo com o

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

que preconiza o item 0411 desta Norma. Caso a embarcação não seja de sua propriedade, apresentar um contrato que estabeleça um vínculo formal com a empresa e cujo propósito seja serviço de sinalização náutica. Caso haja alterações em tal contrato, o cadastro será revisto. Uma empresa poderá ter mais de uma embarcação por cadastro;

c) manter os sinais náuticos operando de modo a alcançar o "Índice de Eficácia" mínimo de 95%;

d) restabelecer as condições de operação dos sinais que apresentem alterações operacionais em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; e

e) manter registro histórico de cada sinal náutico, conforme o modelo do Anexo "L".

0411 - CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

a) As empresas prestadoras de serviços de operação e manutenção de sinalização náutica, de que trata o item 0410, bem como seus responsáveis técnicos serão, obrigatoriamente, cadastrados no CAMR. Este cadastro encontra-se disponível para consulta dos interessados, no sítio do CAMR na Internet: www.camr.mar.mil.br;

b) Os seguintes documentos deverão ser encaminhados por ofício ou carta ao CAMR, para o cadastramento inicial:

1 - cópia autenticada de todas as páginas do contrato social da empresa, com a finalidade de comprovação do ramo de atividade e identificação dos responsáveis;

2 - prova de títulos, atestado de experiência profissional e prova de vínculo com a empresa do(s) responsável (is) técnico(s), que deve(m) ser brasileiro(s) e possuir experiência comprovada em Sinalização Náutica;

3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4 - Certidões de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e

5 - Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

c) Qualquer alteração observada no período inferior a 2 (dois) anos, nos dados referentes as subalíneas de 1 a 5 da alínea b, deverá ser encaminhada por ofício ou carta ao CAMR para atualização dos dados cadastrais da empresa; e

d) A renovação do cadastro deverá ser efetuada a cada 2 (dois) anos, com a atualização dos dados cadastrais e do acervo de serviços técnicos prestados, juntando o interessado quaisquer outros documentos que julgar necessário.

0412 - REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO POR ENTIDADES EXTRA-MB

A elaboração de projetos de estabelecimento, cancelamento ou alteração permanente de auxílios à navegação deverá estar a cargo de um Responsável Técnico, integrante do quadro permanente da empresa proponente do projeto, ou autônomo por ela contratado desde que atendido o estabelecido na alínea a) do Item 0410.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8